



6º REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR - BA
AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO
OFICIAL TITULAR



PODER JUDICIÁRIO

6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
 BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2008

Avani Maria Macedo Giarrusso
 Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 48.892 DATA 15.07.2008 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL SALA de nº 206-B da porta e 368.281-1 de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do prédio denominado "EDIFÍCIO PITUBA PARQUE CENTER", situado na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 1.034, no Itaigara, sub-distrito de Amaralina, zona urbana desta Capital, com área privativa de 35,4450m², área total de 66,33073m² e fração ideal de 15,282052m², com direito a uma vaga de garagem de nº 347, localizada no sub-solo, com área privativa de 10,0000m², área de uso total de 14,355729m² e fração ideal de 4,311483m², estando dito prédio edificado na área de terreno próprio formada pelos lotes 01 e 02 da Quadra T-3, do Loteamento Itaigara, medindo 140,05m em dois segmentos de 85,05m e 55,00m, de frente para a Rua EQ-1, 60,00m em dois segmentos de 30,00m e 30,00m de fundo, limitando-se com uma área verde Av-22, 125,75m em dois segmentos de 20,00m e 105,25m do lado direito de quem da rua defronta o terreno limitando-se com uma área verde Av-22, 116,95m em dois segmentos de 66,95m e 50,00m do lado esquerdo limitando-se com o lote 03 da mesma Quadra e uma área verde Av-22. **PROPRIETÁRIA**- CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 15.145.147/0001-47. **REGISTRO ANTERIOR**- conforme registros processados na matrícula 19.652 do Cartório do 3º Ofício desta Capital. Dou fé. Salvador, 15 de julho de 2008. A Oficial *Avani Maria Macedo Giarrusso*
 P-15/2008 doc. 029

R-01 **COMPRA E VENDA**- Nos termos da Escritura Pública de 26 de maio de 1999, lavrada nas Notas do Tabelionato do 9º Ofício desta Capital, fls., 142, do Livro nº 0208, sob nº de ordem 031255, a proprietária acima qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula a **VALTER TAVARES DA SILVA**, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 341926 SSP-BA., inscrito no CPF/MF sob nº 000.882185-20, casado sob o regime da comunhão de bens com **CARMEN MENEZES TAVARES DA SILVA**, residentes nesta Capital, pelo preço de CZ\$- 2.157.076,25 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil setenta e seis cruzados e vinte e cinco centavos), já pagos e quitados em padrão monetário da época, ou seja, 28/04/1988 e avaliado pela Prefeitura Municipal do Salvador por R\$- 41.757,12 (quarenta e hum mil setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). O referido é verdade e dou fé. Salvador, 15 de julho de 2008. A Oficial *Avani Maria Macedo Giarrusso*

DAJ nº 079258 \$- 195,00 (DCB)

R-02 **COMPRA E VENDA**- Nos termos da Escritura Pública de 18 de julho de 2008, lavrada nas Notas do Tabelionato do 4º Ofício desta Capital, fls., 125, do Livro nº 1.183, sob nº de ordem 010845, os proprietários acima qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula a **ANA PAULA GUIMARÃES RUBEIZ**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de 05154447-40 SSP-BA., inscrita no CPF/MF sob nº 650.076.895-72, residente nesta Capital, pelo preço de R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), já pagos e quitados. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 24 de julho de 2008. A Oficial *Avani Maria Macedo Giarrusso*

DAJ nº 082432 R\$- 336,00 (DCB)

AV-3/48.892 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - De acordo com o requerimento datado de 13 de janeiro de

2017, devidamente instruído, que arquivel, fica averbada a alteração do estado civil de ANA PAULA GUIMARÃES RUBEIZ, já qualificada, de solteira para casada, sob o regime da comunhão universal de bens, em 19 de março de 2013, com RIGOBERTO CERVANTES, CPF 740.668.011-49, empresário, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital. Não houve alteração de nomes. Dou fé. Salvador, 15 de fevereiro de 2017. A Oficial/Suboficial. *Procurador*

Prot.: 199.810 Pasta 03/17 Doc. 51 DAJE 002/049210 R\$49,78 ISS

AV-4/48.892 - PACTO ANTENUPCIAL - De acordo com o requerimento datado de 13 de janeiro de 2017, fica averbado o pacto antenupcial de ANA PAULA GUIMARÃES RUBEIZ e RIGOBERTO CERVANTES, já qualificados, conforme REGISTRO AUXILIAR 3397. Dou Fé. Salvador, 15 de fevereiro de 2017. A Oficial/Suboficial. *Procurador*

Prot.: 199.811 Pasta 03/17 Doc.52 DAJE 002/049217 R\$49,76 ISS

R-5/48.892 - COMPRA E VENDA - De acordo com o Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Vencas, Contrato nº 009300798-2, Contrato de Consórcio - sem Utilização do FGTS, datado de 23 de outubro de 2018, os proprietários, anteriormente qualificados, representados por Elias Rubeiz Neto, CPF 260.916.155-72, conforme instrumento público de procuração lavrado aos 14/05/2015, Livro 651, fls.142/143, do 4º Ofício de Notas desta Capital, Substabelecimento lavrado aos 19/06/2018, Livro 0026-S, fl.100, ordem 392574 do 12º Ofício de Notas da Comarca desta Capital, e Procuração de 16/01/2019, lavrada no Ofício de Registro Civil com Funções Notariais de Mar Grande, Vera Cruz/BA, no Livro 03, fls.125 e 126, ordem 278, **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula a ALEXANDRE HERMES DIAS DE ANDRADE SANTOS, CPF 567.822.095-00, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 260.000,00, pagos do seguinte modo: R\$ 147.976,09 com recursos próprios; R\$ 112.023,91 com valor da carta de crédito contemplada. Imóvel com valor venal atualizado de R\$ 243.725,80. Dou fé. Salvador/BA, 14 de fevereiro de 2019. A Oficial/Suboficial. *Procurador*

Prot.: 222.377 DAJE 022/335886 R\$ 1.865,56 MISA Consulta de Insuficiência Arquivada Eletronicamente

R-6/48.892 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Nos termos do Instrumento Particular acima citado, o comprador, já qualificado, aliena em caráter fiduciário o imóvel objeto desta matrícula a BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ nº 52.568.821/0001-22, com sede em Osasco/SP, em garantia da dívida referente ao percentual que falta para amortizar o saldo remanescente do grupo 0861, e da cota 52, cuja dívida, na data da assinatura, correspondia ao valor de R\$ 71.901,29, correspondente 084 parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira prestação em 10/11/2018 e última em 10/10/2025, com prestação mensal no valor de R\$ 1.385,67, reajustável conforme previsto no contrato de adesão, pelo índice nacional do custo da construção (INCC), e com valor de avaliação de R\$ 210.000,00. Tudo sob as cláusulas e condições expressas no Instrumento Particular inicialmente citado, do qual arquivel uma via. Dou fé. Salvador, 14 de fevereiro de 2019. A Oficial/Suboficial. *Procurador*

Prot.: 222.377 DAJE 022/335859 R\$ 666,64 MISA

AV-7/48.892 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, considerando ter decorrido prazo legal sem a purgação da mora pelo devedor fiduciante ALEXANDRE HERMES DIAS DE ANDRADE SANTOS, devidamente notificado, na forma prevista no § 3º do Art. 26 da Lei 9.514/97, conforme certidão datada de 12 de junho de 2020, expedida pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Salvador, e requerimento que arquivel, fica averbada em nome do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, a consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 260.000,00. Dou fé. Salvador, 02 de outubro de 2020. A Oficial/Suboficial. *Procurador*

Prot.: 237.059 DAJE 028/008749 R\$ 2.016,80 ISS

CERTIDÃO: CERTIFICO que a presente por mim conferida é reprodução autêntica da Matrícula nº 48.892 do Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 8.015/73. Certifico mais, que notícia integralmente todos os atos, alienações, ônus reais, citações de ações reais, citações de ações pessoais, reipersecutorias e outros gravames praticados sobre o imóvel objeto da mesma, e que não há nenhuma ocorrência além do que nela está relatado. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 05 de outubro de 2020. A Oficial/Suboficial. *Procurador*

Validade: 30 (trinta) dias a contar da data da expedição.

Conforme o Art.11 do Provimento nº 94/2020 e conforme art. 1º da Portaria Conjunta nº CGJCC/09/2020 GSEC, "durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) as certidões emitidas pelas Registras de Imóveis terão seu prazo de validade contado em dobro conforme art. 11 do provimento CJI nº 94/2020 podendo as Tabelas de Notas e as Tabelas Notariais dentro deste prazo, corrigindo-se no instrumento a data de emissão da certidão".

Prot. 133 930, DAJE Nº 26/8736, R\$84,72, TGS.

Emplacamento: 40 92 Tx Fiscalização 29 06 TFCOM 11 18 Defensoria Pública 1 08 PGE 1 03 FIMPPBA 0 85

